

Processo nº 5140.01.0002931/2024-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 043/2024	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos e lógicos.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
15/07/2024	08:00 horas	14:00 horas

2. DISPOSIÇÕES INICIAS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista o Espelho de Pedidos n.º 131/2024, Autorização de Contratação n.º DAF/SSL - 131/2024, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a Aquisição de materiais elétricos e lógicos, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 3.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 3.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

4. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 4.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 4.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
 - 4.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
 - 4.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – Cagof, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 4.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca/modelo; e
 - 5.1.2. o [valor unitário e o valor total / percentual de desconto] de cada lote.
- 5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na

sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br), no dia 15/07/2024, das 08:00 horas até às 14:00 horas.
- 6.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 6.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 6.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a compra.

- 7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. Os valores da negociação deverão ser registrados em campo próprio do referido sistema.
- 7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 7.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 7.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 7.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 7.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 7.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 7.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 8.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

- 8.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 8.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 8.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 9.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 9.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

ANEXO I – Termo de Referência**1. Objeto:**

Aquisição de materiais elétricos e lógicos.

2. Detalhamento do objeto**2.1. Itens do Objeto:**

O objeto está inserido em item único conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Materiais Elétricos e Lógicos

3. Especificação Técnica do objeto:

O objeto a ser adquirido está inserido em lote único conforme descrito abaixo:

Item	Objeto	Qtde	Un	Especificações
1	Cabo UTP – 4Px24 AWG CAT6	10	UN	Cabo de rede tipo UTP Número de pares: 4 Diâmetro externo: 5,4mm Condutor: Cobre Categoria: CAT6 Cor: azul Tipo de embalagem: Caixa com 305M
2	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6	450	UN	Conector para uso em informática - tipo: RJ-45 (macho) cat.6;
3	PATCH CORD C/ 1,5 M C/ 02 RJ-45 (MACHO)	300	UN	Cabo de rede tipo PATCH CORD UTP com 2 conectores RJ45 macho; Comprimento: 1,5 metros; Número de pares: 04; Condutor de cobre; Cor azul; Categoria: Cat 6; Padrão de terminação: T568A; Diâmetro externo: não se aplica
4	PATCH CORD C/ 5,0 MT - CAT.6	100	UN	Cabo de rede – tipo: patch-Cord rj-45/utp com conector t568a/b; Número de pares: 04; Diâmetro externo: não aplicável; Condutor: cobre; Cor: azul; Categoria: cat6;

4. Detalhes dos Itens do Objeto:**4.1. Marca ou Modelo:**

Não se aplica

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

Não se aplica

4.3. Forma de Entrega:

4.3.1. Os itens somente serão recebidos se estiverem em embalagens hermeticamente fechadas, devidamente identificadas, na

mesma unidade do fornecimento prevista na cláusula 3 deste Termo de Referência.

4.3.2. No ato da entrega do objeto, a GAL procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e quantidades do Termo de Referência. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.3.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a PRODEMGE notificará o FORNECEDOR que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do FORNECEDOR.

4.4. Local de Entrega:

Unidade da Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG

4.5. Prazo de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento Ordem de Compra e Serviços.

Os produtos deverão ser entregues em horários agendados previamente, através do telefone (31) 3339-1259 - Rogério Figueiredo Moretzsohn ou Wagner Cruz Lima e e-mail almoxarifado@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto ao objeto, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos itens, ateste que fora correta e integralmente entregue.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a contar da entrega definitiva, será de 30 (trinta) dias corridos.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5. Justificativa da aquisição / contratação:

A aquisição de materiais elétricos e lógicos se justifica devido a necessidade de realização de manutenções diversas dentro da companhia, pela GAL – Gerência de Apoio Logístico, GOT – Gerência de Operações e GCA – Gerência de Serviços da CA, afim de manter um bom, adequado e estruturado ambiente de trabalho.

A GAL – Gerência de Apoio Logístico busca a reposição de materiais/insumos constantemente demandados a desenvolvimento das atividades relacionadas, a fim de possibilitar que sua equipe de manutenção predial esteja prontamente adepta ao atendimento e munida dos insumos necessários, tão logo for acionada para uma ação corretiva.

Para a GOT – Gerência de Operações, a aquisição dos materiais lógicos se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos nas instalações de hospedagem de servidores, bem como para suportar projetos de atualização tecnológica da Companhia. Esses materiais são fundamentais para assegurar a estabilidade e o desempenho das operações atuais e futuras do Data Center da PRODEMGE. Além disso, serão utilizados para atender a outras demandas específicas, proporcionando maior flexibilidade e capacidade de resposta rápida às necessidades emergentes e projetos de inovação.

A solicitação de materiais por meio da GCA – Gerência de Serviços da CA, visa a adequação do atendimento ao contrato INF 4301

mantido entre a PRODEMGE e o cliente. Os recursos serão destinados para o escopo de prestação de serviços no segmento de cabeamento estruturado, sendo utilizado em todos os prédios da Cidade Administrativa, além de serviços de manutenção e de instalação de novas estruturas de cabeamento estruturado naquela localidade.

Vale ressaltar que esses materiais obtiveram utilização acima do estimado durante o ano de 2024, sendo bastante utilizados em demandas internas de readaptação de salas de trabalho, coworking e ambientes de alocação de máquinas para acesso remoto na sede da PRODEMGE, utilizados no cabeamento do Data Center e na infra da Cidade Administrativa. Com isso, existem produtos que tiveram seu estoque zerado no mês de maio/24.

6. Justificativa da modalidade:

A contratação será por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 79 do RILC da PRODEMGE e Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor que possa ser realizado de uma só vez.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

Embora o objeto possa ser considerado divisível, o fornecimento será feito em sua totalidade por uma única empresa pois apresenta ganhos para a administração quando fornecido apenas por uma empresa especializada no segmento, a divisão pode comprometer a gestão, o resultado e a economia de escala. Assim, o parcelamento não traria qualquer benefício à administração, além de que demandaria de controles internos paralelos para a execução do objeto. Logo, entende-se que o tratamento uno não compromete a competitividade junto ao mercado e em contrapartida, mantém a vantajosidade para a PRODEMGE.

8. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos solicitados foram estimados de acordo com a relação de quantidade de cada objeto, assim como a quantidade que compõe o estoque, sendo apurado a partir do consumo do exercício anterior devido as manutenções preventivas e corretivas realizadas pela área.

Foram estimados produtos para consumo imediato e estoque, atendendo as necessidades da companhia para 6 meses, uma vez que a PRODEMGE passará por uma obra de reforma futuramente e não é viável manter estoque de muitos itens.

9. Visita ou vistoria técnica:

Não se aplica.

10. Qualificação técnica:

Não se aplica.

11. Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas, com o valor global estimado e apresentação da proposta comercial conforme Anexo I - A.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:

Não se aplica.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. Vigência da Contratação:

Não se aplica.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental:

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Informação interna.

20. Orçamento estimado:

A PRODEMGE, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

21. Obrigações da contratada:

22.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

22.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, do trabalho infantil nem do trabalho forçado ou análogo a condição de escravidão.

22.3. Cumprir, dentro dos prazos assinados, as obrigações definidas neste termo de referência

22.4. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir o FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

22.5. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

22.6. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-se à PRODEMGE para ateste e pagamento.

22.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.

22.8. A PRODEMGE notificará o FORNECEDOR, o qual que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição do item defeituoso.

22.9. O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o item que for recusado.

22.10. Assegurar à PRODEMGE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações técnicas recomendadas neste documento.

22.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens.

22.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações decorrentes da contratação originada do presente Termo, sem prévia e expressa anuência da PRODEMGE.

22. Obrigações da PRODEMGE:

23.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto.

23.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo de referência.

23.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

23.4. Notificar o FORNECEDOR, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

23.5. Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para o FORNECEDOR regularizar as falhas observadas.

23.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

23.7. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

23.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo dos itens.

24. Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

25. Matriz de Risco:

Não se aplica.

26. Glossário:

Não se aplica.

27. Demais condições para a contratação:

Não se aplica.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação por Valor nº: ____/2024

Objeto: Aquisição de cabos de rede.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à Dispensa de licitação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Objeto	Qtde	Un	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo UTP – 4Px24 AWG CAT6	10	UN	Cabo de rede tipo UTP Número de pares: 4 Diâmetro externo: 5,4mm Condutor: Cobre Categoria: CAT6 Cor: azul Tipo de embalagem: Caixa com 305M		
2	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6	450	UN	Conector para uso em informática - tipo: RJ-45 (macho) cat.6;		

3	PATCH CORD C/ 1,5 M C/ 02 RJ-45 (MACHO)	300	UN	Cabo de rede tipo PATCH CORD UTP com 2 conectores RJ45 macho; Comprimento: 1,5 metros; Número de pares: 04; Condutor de cobre; Cor azul; Categoria: Cat 6; Padrão de terminação: T568A; Diâmetro externo: não se aplica		
4	PATCH CORD C/ 5,0 MT - CAT.6	100	UN	Cabo de rede – tipo: patch-Cord rj-45/utp com conector t568a/b; Número de pares: 04; Diâmetro externo: não aplicável; Condutor: cobre; Cor: azul; Categoria: cat6;		

Prazo de validade da proposta: ___/___/___

Data: _____

Assinatura do responsável: _____

Referência: Processo nº 5140.01.0002931/2024-85

SEI nº 92240572